



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 32/IEF/NAR ITURAMA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0016375/2022-10

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool.	CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01	
Endereço: Rodovia BR 497 km 15.	Bairro: Zona Rural.	
Município: Iturama.	UF: MG	CEP: 38.280-000.
Telefone: 34. 3411 9200	E-mail: fabianna.mullher@usinacoruripe.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PLINIO VIEIRA DE QUEIROZ	CPF/CNPJ: 547.189.538 - 04	
Endereço: AV. FRANCISCO ARNALDO DA SILVA Nº 380	Bairro: JARDIM BELA VISTA	
Município: FERNANDÓPOLIS	UF: SP	CEP: 15.612 - 004
Telefone: 34. 3411-9316	E-mail: fabianna.mullher@usinacoruripe.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BOM SUCESSO - MATRÍCULAS: 4.795 E 6.799	Área Total (ha): 31,46 ha
Registro nº : 4.795 e 6.7999	Município/UF: Carneirinho – MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3114550-3FA0.8FC1.B214.4498.B83B.E2B8.46B8.BD69.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	árvore isolada em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	árvore unidades	512.850		7.823.200

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris exceto horticultura.	Implantação da cultura de cana de açúcar.	26,0482

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica Lei 11.428/2006.	Pastagem. Árvores isoladas.		26,0482

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha	Nativa	52	metros cúbicos
Madeira	Nativa	04	metros cúbicos

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/05/2022.

Data da vistoria: 16/05/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 16/05/2022.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0016375/2022-10, tendo como finalidade o corte de **44 árvores isoladas (simplificado)** em **26,0482 hectares**, nas propriedades **FAZENDA BOM SUCESSO - MATRÍCULAS: 4.795 E 6.799** localizadas no município de **CARNEIRINHO - MG** pertencente a comarca de **Iturama - MG**, tendo como proprietário **PLÍNIO VIEIRA DE QUEIROZ CPF - 547.189.538 - 04** e como requerente do processo de intervenção ambiental **S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool, CNPJ 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 1,69 unidades de árvores por hectare.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401176515829 \$ 720,32.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901176518826 \$ 347,28.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901176521797 \$ 178,41.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para corte e o aproveitamento de 44 árvores isoladas (simplificado) em 26,0482 hectares, nas propriedades FAZENDA BOM SUCESSO - MATRÍCULAS: 4.795 E 6.799 localizadas no município de CARNEIRINHO - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário PLÍNIO VIEIRA DE QUEIROZ CPF - 547.189.538 - 04 e como requerente do processo de intervenção ambiental S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura".

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como especies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de Rogério Freitas Brentan ART nº MG - 20220983199.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500503770203 \$ 1.602,82.
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46622445** e o código CRC **96E1885A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016375/2022-10

SEI nº 46622445